

Processo n.: 00010.001014/2015-16

Referência: Prestação de Contas Anual da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

**PRONUNCIAMENTO DE QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, OS
ARTIGOS 82 DO DECRETO-LEI N. 200/67 E 52 DA LEI N. 8.443/92**

1. Em conformidade com o disposto, respectivamente, no art. 82 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 9.º, IV, e 52, da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como nos demais pareceres da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, constantes do processo 00010.001014/2015-16, referente às Contas Anuais da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), cuja gestão foi avaliada como **REGULAR**.
2. Submeta-se o processo ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, na forma dos preceitos constitucionais e legais vigentes.
3. À Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, para a adoção das providências complementares.

Brasília, 6 de outubro de 2015.



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado, Chefe da
Secretaria de Aviação Civil da
Presidência da República